



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.475/2023
De 16 de janeiro de 2023

***“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial, e
dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº
1.501 de 19 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no
orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 203.811,00 (duzentos e
três mil oitocentos e onze reais), para atender a despesa a
seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1.006 4.4.90.52 Equipamentos e Mat.	R\$
Permanente F5	203.811,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 203.811,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art.
1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço
Financeiro de exercício anterior fonte 5, nos termos do art.
43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na
Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 2316/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTUDO
DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA
EMPRESA:

LABORATORIO DE APRENDIZAGEM AVANCE LTDA
NO VALOR TOTAL R\$ 240.000,00
DATA 13/01/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

LEI Nº 1.532/2023

Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pardinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pardinho, com o objetivo de regulamentar ações voluntárias de envolvimento comunitário e participação social.

Art. 2º Para os fins desta Lei é serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pardinho, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

Parágrafo único: O serviço de voluntariado é complementar a função oficial, não desonerando e nem substituindo o Município das suas funções e responsabilidades.

Art. 3º O serviço voluntário disciplinado nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo único: O exercício do trabalho voluntário é vedado ao menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º São direitos dos voluntários:

I – Escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II – Ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;

III – Solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

IV – Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelos serviços do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços; e

V – Receber Equipamentos de Proteção Individual – EPI correspondente a atividade desempenhada, quando necessário.

Art. 5º São obrigações do prestador de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)

e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br

site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 4 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

- I** – Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II** – Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III** – Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais voluntários e o público em geral;
- IV** – Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- V** – Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VI** – Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido corretamente, quando necessário; e
- VII** – Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 6º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o prestador do serviço voluntário, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO E A EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP

Ficam alteradas as cláusulas seis e sete

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Fevereiro de 2023.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula 2 o valor de R\$ 1.032,86 (um mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) a ser pago até o dia trinta de cada mês, após a entrega de nota fiscal/fatura.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Câmara Municipal de Pardinho, 04 de janeiro de 2023.

.....